



PROJETO DE LEI N° 011/2025/CMTS

APROVADO

17 / 09 / 2025

Comarca Municipal de Terra Santa

Milenildo da Silva Freitas
CPF: 594.981.962-49
Vereador Presidente

“Institui, no âmbito do Município de Terra Santa – Pará, a obrigatoriedade da capacitação em noções básicas de primeiros socorros para profissionais da educação, em conformidade com a Lei Federal nº 13.722/2018 (Lei Lucas), e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA SANTA – PARÁ aprova, e o PREFEITO MUNICIPAL sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Terra Santa – Pará, a obrigatoriedade da capacitação em noções básicas de primeiros socorros para professores e funcionários que mantenham contato direto com alunos nas instituições de educação infantil e de ensino fundamental, públicas e privadas, em consonância com a Lei Federal nº 13.722, de 4 de outubro de 2018 (Lei Lucas).

Art. 2º - As capacitações de que trata esta Lei terão como objetivos:

- I – habilitar os profissionais da educação a identificar situações de risco e adotar medidas preventivas;
- II – capacitar para a aplicação de procedimentos de primeiros socorros até a chegada de atendimento especializado;
- III – contribuir para a redução de acidentes e agravos à saúde no ambiente escolar.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, estabelecendo, entre outros aspectos:



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA SANTA
CNPJ. 23.060.817/0001-50



- I – a metodologia e a forma de oferta dos cursos e treinamentos;
- II – a periodicidade das capacitações obrigatórias;
- III – os órgãos, entidades ou instituições parceiras credenciadas para ministrar o treinamento.

Art. 4º - As instituições de ensino deverão manter, em local de fácil acesso, kits de primeiros socorros em condições adequadas de uso, conforme regulamentação própria.

Art. 5º - O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará as instituições públicas e privadas às penalidades previstas na legislação municipal aplicável, sem prejuízo da adoção de outras medidas administrativas cabíveis.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Terra Santa – Pará, 18 de agosto de 2025.



MILENILDO DA SILVA FREITAS
Vereador - PSD

Câmara Municipal de Terra Santa
Milenildo da Silva Freitas
CPF: 594.981.962-49
Vereador Presidente



APROVADO

17 / 09 / 2025

Câmara Municipal de Terra Santa

Milenildo da Silva Freitas
CPF: 594.981.962-49
Vereador Presidente

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir, no âmbito do Município de Terra Santa – Pará, a chamada Lei Lucas, em memória de Lucas Begalli Zamora, criança de 10 anos de idade que, em 2017, faleceu por asfixia após engasgar-se durante um passeio escolar, ocasião em que não havia no local pessoa devidamente capacitada para a realização de manobras de primeiros socorros.

A iniciativa, que já encontra respaldo em legislações estaduais e municipais em diversas regiões do país, bem como em âmbito nacional, representa um importante instrumento de prevenção e proteção da vida, especialmente no ambiente escolar, onde crianças e adolescentes passam grande parte do tempo sob a responsabilidade de profissionais da educação.

Com a instituição da presente lei, busca-se garantir que professores, educadores e demais funcionários de estabelecimentos de ensino da rede pública e privada recebam capacitação periódica em noções básicas de primeiros socorros, possibilitando uma atuação rápida e eficaz em situações de emergência, como casos de engasgo, quedas, crises convulsivas, paradas cardiorrespiratórias, entre outras ocorrências comuns no ambiente escolar.

Além de ampliar a segurança física dos alunos, esta medida contribui também para a formação de uma cultura preventiva, estimulando o cuidado, a responsabilidade e a valorização da vida dentro do espaço educacional. Ressalta-se que a proposta não implica apenas em atendimento imediato, mas também em



um processo educativo de conscientização, fortalecendo vínculos entre escola, família e comunidade.

É fundamental destacar que a capacitação prevista pela Lei Lucas não se limita a professores, mas deve contemplar todos os profissionais que, de alguma forma, mantenham contato direto com os estudantes no ambiente escolar. Dessa forma, busca-se reduzir riscos, aumentar a eficiência da resposta em casos críticos e assegurar que a escola seja, de fato, um lugar seguro para nossas crianças e adolescentes.

Diante da notória relevância social e educacional da presente proposta, e considerando que a proteção da vida é um dever constitucional do Estado e de toda a sociedade, submeto este Projeto de Lei à análise e deliberação dos nobres Vereadores desta Casa Legislativa, certo de que a aprovação representará um marco de responsabilidade social e compromisso com a segurança das futuras gerações do Município de Terra Santa – Pará.

APROVADO
17/09/2025

MILENILDO DA SILVA FREITAS
Vereador - PSD

Câmara Municipal de Terra Santa
Milenildo da Silva Freitas
CPF: 594.981.962-49
Vereador Presidente